



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos preliminares necessários para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Capela do Alto/SP.**

O objetivo é estudar detalhadamente a necessidade, identificar a melhor solução e verificar a viabilidade da contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Capela do Alto/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	KM DA ROTA	VIAGENS POR DIA	KM POR DIA	KM/MÊS (AUTO)	KM/ANO (AUTO)	TOTAL KM/5 ANOS
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, visando atender os alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Capela do Alto/SP.	472,15	96	2.128,1	42.562	425.620	2.128.100

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Capela do Alto tem como dever constitucional garantir a efetividade da educação pública, gratuita e obrigatória, assegurando o acesso e a permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola. Para isso, o transporte escolar se configura como serviço essencial, especialmente em razão da existência de áreas rurais e da dispersão populacional, que dificultam



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

o deslocamento dos estudantes até as unidades de ensino, garantindo assim a igualdade de oportunidades educacionais e o acesso universal à educação.

É necessário acrescentar que é incumbência do Município assumir o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, em obediência ao artigo 11, inciso VI, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A presente licitação, referente ao exercício de 2026, contempla a contratação de empresa especializada para a execução de 21 rotas regulares de transporte escolar, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural do Município de Capela do Alto.

Atualmente, o sistema de ensino municipal e estadual atende aproximadamente 4.223 alunos, sendo 3.432 da rede municipal e 791 da rede estadual, com idade entre 4 a 17 anos. Deste total, 1.222 estudantes dependem do transporte escolar, o que corresponde a cerca de 29% do alunado.

Segundo estimativas do IBGE, a população municipal deverá crescer de 23.597 habitantes em 2024 para aproximadamente 27.900 habitantes em 2036, representando um incremento de cerca de 18% no período. Mantida a proporção atual de estudantes que utilizam o transporte escolar, projeta-se que em 2036 serão atendidos aproximadamente 1.589 alunos, ou seja, um acréscimo de cerca de 367 novos estudantes em relação à situação atual.

Esse cenário evidencia a necessidade de expansão gradual da rede de transporte escolar, passando de 21 rotas em 2026 para cerca de 24 rotas em 2031 (incremento de aproximadamente 15% em 5 anos) e para cerca de 27 rotas em 2036 (incremento acumulado de 28,6%), o que representa crescimento proporcional tanto no número de rotas quanto na quilometragem mensal contratada. Nesse mesmo período, a quilometragem deverá evoluir de 42.562 km/mês, em 2026, para aproximadamente 48.946 km/mês em 2031 (cenário de 5 anos, +15%), podendo alcançar cerca de 55.330,60 km/mês em 2036 (cenário de 10 anos, +30%).

Além do fator populacional, outros elementos estruturais e pedagógicos reforçam a importância do planejamento de longo prazo:

- Construção e ampliação de unidades escolares: prevê-se incremento de até 15% na quilometragem das rotas nos próximos cinco anos;
- Expansão do Programa de Escola em Tempo Integral: atualmente o Município conta com 1 unidade em funcionamento em 2025 e projeta-se a abertura de mais 3 escolas até 2035,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

totalizando 4 unidades em tempo integral. Essa expansão poderá representar acréscimo de cerca de 10% a 12% na quilometragem mensal, em razão da circulação em turnos diferenciados;

- Inclusão educacional: projeta-se crescimento contínuo na demanda por veículos adaptados, estimado entre 5% e 7% ao ano, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 783/2020 e normas da ABNT.

Dessa forma, entre 2026 e 2031, estima-se que o Município ampliará sua rede de transporte escolar de 21 para 24 rotas, enquanto entre 2026 e 2036 esse número deverá chegar a 27 rotas — totalizando incremento de 3 rotas no horizonte contratual inicial de 5 anos e de 6 rotas no cenário completo de 10 anos, além da necessidade de ampliar a frota com veículos acessíveis. Em termos de quilometragem, isso representa aumento aproximado de 6.384 km/mês em 5 anos e 12.768 km/mês em 10 anos.

Importante destacar que, para efeitos contratuais, este Estudo Técnico Preliminar adota projeções de demanda tanto para a vigência inicial de 5 anos quanto para o cenário máximo de 10 anos, assegurando planejamento compatível com o crescimento populacional e educacional do período.

A contratação proposta contempla não apenas a demanda atual, mas também a necessidade de planejamento estratégico até 2036, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando continuidade, economicidade e eficiência na prestação desse serviço essencial.

Nesse contexto, a contratação é imprescindível para garantir a continuidade e a expansão dessa política pública, em conformidade com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei nº 9.394/1996 (LDB) e as diretrizes do FNDE.

O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica e comprovação de vantajosidade administrativa, por igual período, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. A eventual prorrogação observará a natureza continuada e estratégica do serviço e dependerá da manutenção das condições vantajosas para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Capela do Alto/SP está prevista no Plano Anual de Compras do Município de Capela do Alto, conforme planejamento estratégico disponível no portal oficial:

<https://capeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/anexo/4UK2H6O5iCqjDf7kiUrYVC0IQJrAJhBr1ulfcYY5.pdf>

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de serviço comum, de natureza continuada e estratégica, essencial à execução da política pública educacional do Município de Capela do Alto.

A presente contratação fundamenta-se no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a celebração de contratos com vigência inicial de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade administrativa, a necessidade de continuidade do serviço e o atendimento ao interesse público.

Tal previsão assegura eficiência, economicidade, estabilidade operacional e planejamento de longo prazo na prestação do serviço de transporte escolar, evitando a descontinuidade de um serviço essencial à garantia do direito constitucional de acesso e permanência dos estudantes na escola.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Requisitos Necessários:

O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de serviço comum, de natureza continuada e estratégica, essencial à execução da política pública educacional do Município de Capela do Alto.

A presente contratação fundamenta-se no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a celebração de contratos com vigência inicial de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

desde que demonstrada a vantajosidade administrativa, a necessidade de continuidade do serviço e o atendimento ao interesse público.

Tal previsão assegura eficiência, economicidade, estabilidade operacional e planejamento de longo prazo na prestação do serviço de transporte escolar, evitando a descontinuidade de um serviço essencial à garantia do direito constitucional de acesso e permanência dos estudantes na escola.

Condições da Administração:

- O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar, durante o ano letivo, conforme a necessidade da Secretaria Competente.
- Manter, às suas expensas, garagem própria ou locada, devidamente regularizada e equipada para guarda, limpeza, manutenção e pernoite dos veículos, observando todas as normas de segurança, vigilância, meio ambiente e zoneamento urbano, sendo vedada a utilização de dependências públicas municipais sem autorização expressa da Secretaria de Educação.
- Em cada rota constante deste documento, a contratada terá a obrigatoriedade de colocar o(s) veículo(s) correspondente(s) para fazer o percurso, objetivando atender a quantidade de alunos a serem transportados.
- Poderá ser recusado qualquer veículo apresentado pela licitante vencedora, se constatar que ele compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com a proposta apresentada.
- A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
- Somente será permitido o transporte de alunos da rede pública de ensino, incluindo em cada veículo, um monitor, tendo como função principal, zelar para que os alunos permaneçam sentados, usem corretamente o cinto de segurança, subam e desçam do veículo nos locais indicados em cada percurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

- O percurso deverá ser realizado de forma que os alunos estejam na escola de destino, no mínimo, 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário.
- Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.
- O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados.
- A licitante vencedora deverá manter em seu quadro permanente um representante legal para a coordenação e gestão do contrato durante toda a vigência dele, comprometendo-se, no caso de seu afastamento, a promover a sua substituição.
- É vedada a exploração de qualquer tipo de publicidade, seja ela comercial ou não, nos veículos de transportes escolares, salvo o que veicular mensagem dos estabelecimentos escolares e desta municipalidade.
- O Município poderá efetuar a alteração do trajeto e número de alunos a serem transportada, bem como exclusão, fusão ou readequação de rota(s), em decorrência, por exemplo, da necessidade de inclusão ou exclusão de alunos, alteração de escola ou endereços dos mesmos, problemas de trânsito, entre outros, sendo que nestes casos, obrigatoriamente tal(is) alteração(ões) se dará mediante formalização de termo aditivo nos limites legais, sendo que na mesma constará todas as informações necessárias, inclusive quanto ao acréscimo ou diminuição da quilometragem da rota. O preço do quilômetro, eventualmente acrescido ou reduzido, será igual ao valor em vigência contratual.
- Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da licitante vencedora ou de terceiros com esta municipalidade.
- Correrão por conta exclusiva da licitante vencedora quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela aos usuários, a terceiros e a esta municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

Condições Técnicas do Veículo:

- Os veículos deverão estar regularmente registrados e licenciados no DETRAN, com autorização específica para transporte escolar, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas aplicáveis.
- Todos os veículos deverão possuir CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) atualizado e apresentar comprovação de vistoria técnica semestral emitida pelo DETRAN ou órgão competente, ,garantindo condições adequadas de segurança e trafegabilidade.
- Quando houver necessidade de substituição de veículo, este deverá atender integralmente às mesmas exigências previstas neste termo, com comunicação imediata e formal à Fiscalização do Contrato, acompanhada de cópia do CRLV correspondente.
- Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, segurança, conservação, manutenção preventiva e limpeza, sempre revisados e aptos para a prestação dos serviços.
- Toda manutenção (mecânica, elétrica, pneus, funilaria, combustível, condutores etc.) será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- Caso seja identificada a utilização de veículos em desconformidade com as exigências, a Administração poderá recusá-los, notificando a contratada para a substituição em até 24h e aplicando as penalidades cabíveis.
- A contratada será responsável por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e das condições dos veículos.
- Os veículos deverão estar equipados com:
 - Cintos de segurança individuais em todos os assentos;
 - Registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
 - Extintor de incêndio dentro da validade;
 - Sistema de ventilação e iluminação interna;
 - Pneus e componentes de segurança em perfeito estado;
 - Todos os acessórios e equipamentos exigidos pelo CONTRAN e normas da ABNT.
- Crianças menores de 10 anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro, conforme art. 64 do CTB e Resolução CONTRAN nº 15/98.
- Os veículos deverão estar caracterizados para transporte escolar, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

- Faixa horizontal amarela (mínimo 40 cm de largura) em toda a extensão das laterais e traseira, com o dístico “ESCOLAR” em preto;
- Sinalização luminosa e dispositivos de segurança em conformidade com a legislação vigente.
- Ônibus Escolar: capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) assentos para passageiros sentados, além do assento do motorista.
- É vedado o transporte de passageiros em pé, devendo a lotação respeitar o número de assentos homologados pelo fabricante.
- Preferência para veículos movidos a combustíveis renováveis ou biocombustíveis, conforme Lei nº 9.660/1998.
- A contratada deverá manter veículo reserva disponível no município, para substituição imediata em caso de falhas, panes ou sinistros, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades escolares.

Condições Operacionais da Frota

- A frota inicial deverá ser composta exclusivamente por veículos 0 km, sendo vedada a substituição por veículos mais antigos durante a vigência contratual. A idade máxima permitida de toda a frota, em qualquer momento da execução do contrato, será de 05 (cinco) anos, contados da data de emissão do primeiro CRV.
- A opção pela utilização de veículos 0 km no início da operação se justifica pelo fato de tratar-se de um contrato de longa duração, permitindo que tais veículos sejam utilizados durante toda a vigência contratual, sendo admitida sua substituição apenas em casos de sinistros devidamente comprovados.
- Todos os veículos deverão dispor obrigatoriamente de sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, assegurando conforto térmico adequado aos estudantes e servidores.
- Somente na hipótese de prorrogação do contrato por igual período — cuja decisão será tomada oportunamente pela autoridade competente da Administração Municipal — a Contratada deverá substituir integralmente a frota, então com 5 (cinco) anos de uso, por nova frota 0 km, a qual será utilizada durante toda a prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

- Espera-se que uma frota nova e utilizada de forma exclusiva apresente menor incidência de manutenção, garantindo segurança, continuidade e regularidade no atendimento escolar.

Condições dos Condutores:

Os motoristas designados para a prestação do serviço de transporte escolar deverão atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “D” ou superior, válida e em conformidade com a legislação vigente;
- Ter concluído com aproveitamento o Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, nos termos da Resolução CONTRAN nº 789/2020, apresentando certificado atualizado;
- Apresentar atestado de antecedentes criminais, emitido pelos órgãos competentes, sem registros que comprometam a integridade física, moral e emocional dos estudantes;
- Possuir experiência mínima comprovada de 12 (doze) meses na função de condutor de transporte escolar ou coletivo de passageiros;
- Estar devidamente uniformizado e identificado, com crachá funcional visível durante o desempenho da atividade;
- Manter postura ética, respeitosa e compatível com o trato com crianças, adolescentes e servidores da rede de ensino, zelando pela segurança e integridade dos passageiros;
- Submeter-se, sempre que solicitado, a exames médicos, toxicológicos ou psicológicos, nos termos da legislação de trânsito vigente.

Condições dos Monitores

Para garantir a segurança e o adequado acompanhamento dos estudantes durante o transporte, fica obrigatória a presença de monitores em todos os veículos utilizados no transporte escolar, independentemente da etapa de ensino atendida, garantindo o acompanhamento contínuo dos alunos durante todo o trajeto, desde o embarque até o desembarque, zelando pela segurança, disciplina, assistência e bem-estar dos estudantes.

Os profissionais designados como monitores deverão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

- Ser devidamente capacitados, com conhecimentos básicos em primeiros socorros, noções de segurança no transporte escolar e conduta adequada com crianças e adolescentes;
- Estar identificados por crachá funcional e uniformizados, garantindo a fácil identificação por alunos, famílias e instituições;
- Acompanhar os estudantes durante todo o percurso, desde o embarque até o desembarque, auxiliando na organização, comportamento e segurança dentro do veículo;
- Manter comunicação ativa com os responsáveis legais e com a equipe gestora da unidade escolar, especialmente em situações imprevistas;
- Atuar com responsabilidade, ética e zelo, garantindo atendimento humanizado e inclusivo a todos os alunos transportados.

Condições de Apresentação da Documentação do(s) Veículo(s)

- No ato da vistoria do(s) veículo(s), sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, deverá ser apresentada, conforme o caso, a seguinte documentação:
 - Certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV) ou documento de compra e venda.
 - No caso de veículos que não sejam de propriedade da Contratada, esta deverá apresentar prova idônea de posse, tais como contrato de comodato, locação, arrendamento ou documento equivalente que comprove a regular utilização do veículo para a execução do objeto contratual.
 - Comprovação de vínculo dos condutores com a contratada, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – devidamente anotada pela licitante, ou ficha de registro de empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, Contrato de Prestação de Serviço regido pela lei civil.
 - Comprovação que o condutor tenha realizado o "CURSO PARA TRANSPORTE ESCOLAR", conforme rege a legislação (INCISO IV, ART. 145, da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

2004, atualizada do CONTRAN), ministrado por órgão oficial ou entidade credenciada pelo DETRAN.

- Comprovante de vistoria técnica do veículo emitido pelo DETRAN ou órgão competente, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, com validade máxima de 6 (seis) meses;
- O não atendimento das condições estabelecidas anteriormente, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços ou revogar a licitação.

Vistoria dos Veículos:

- Homologado a licitação a empresa vencedora deverá submeter os veículos à vistoria em até 10 (dez) dias úteis, que será realizada por órgão competente - conforme legislação, com emissão de laudo de avaliação e de toda a documentação comprobatória.
- Após a realização e aprovação da vistoria, será firmado o competente contrato administrativo.
- O não atendimento dos prazos anteriormente estabelecidos, bem como, o não atendimento do(s) veículo(s) em relação as exigências postuladas, decairá do direito à contratação sob pena das sanções estabelecidas no edital.
- Caso o veículo seja reprovado ou não apresentados na quantidade estabelecida, a licitante será desclassificada, sendo retomado o certame para a convocação dos remanescentes na ordem de classificação para o feito dos procedimentos anteriores.

Manutenção dos Veículos

- Os veículos deverão sofrer vistorias periódicas, por órgão competente - conforme legislação.
- Para a manutenção dos veículos, deverá ser observado diariamente: sistema de freios, sistema de embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos de segurança,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

calibragem e estado dos pneus, sistema elétrico, óleo de motor, ventilação, abastecimento, dentre outros itens.

Vistoria de garagem e apresentação dos veículos:

- A garagem poderá localizar-se onde melhor convier à Contratada; contudo, a Administração não arcará com quaisquer custos referentes ao deslocamento entre a garagem e o marco zero das linhas, definido como a Prefeitura Municipal.
- No ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar à Administração os veículos destinados à execução dos serviços, devidamente revisados, higienizados e em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, conforme as exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.
- Deverá, igualmente, apresentar declaração formal assegurando que a garagem utilizada para guarda e manutenção dos veículos, bem como a frota disponibilizada, atendem plenamente às condições de infraestrutura, segurança e manutenção preventiva, estando em conformidade com as normas vigentes e as exigências da Administração.

6. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS ESTIPULADOS

Os requisitos solicitados são indispensáveis pois garantirão a boa prestação do serviço e vão ao encontro das práticas do mercado, não existindo nada que restrinja a participação, bem como, propiciará a segurança na contratação de empresa especializada no ramo de atividade do objeto.

7. DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica e vantajosidade administrativa, por até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

O transporte escolar caracteriza-se como serviço essencial, contínuo e ininterrupto, diretamente vinculado ao direito constitucional de acesso e permanência dos estudantes na escola,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

conforme o artigo 205 da Constituição Federal e o artigo 11, inciso VI, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

A adoção de vigência plurianual, com prazo inicial de 5 (cinco) anos e possibilidade de prorrogação até o limite de 10 anos, fundamenta-se na vantajosidade administrativa e na relevância estratégica do serviço, pois:

- Garante continuidade e estabilidade no atendimento aos alunos;
- Evita custos recorrentes de processos licitatórios anuais;
- Assegura eficiência operacional e econômica à Administração Pública;
- Viabiliza o planejamento de longo prazo da rede de transporte escolar, em consonância com as projeções de crescimento populacional e de expansão educacional apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

A prorrogação contratual será admitida desde que mantidas as condições vantajosas e observadas as exigências legais, mediante justificativa técnica e aprovação pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Educação, conforme §§ 1º a 3º do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser periodicamente revisado pela Administração, a fim de verificar a manutenção da vantajosidade, da qualidade e da eficiência econômica, podendo ser renegociado, prorrogado ou rescindido caso não atenda mais ao interesse público.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As necessidades atuais apontam para 21 rotas regulares já mapeadas, com quilometragem mensal total estimada em 42.562 km/mês, atendendo 1.222 estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio. Considerando o calendário letivo, a quilometragem anual projetada é de 425.620 km/ano (200 dias letivos).

A seguir, apresenta-se a planilha (Fonte: Planilha consolidada pela Secretaria de Educação em outubro/2025), detalhada das rotas, contendo quilometragem, tipo de veículo, necessidade de monitor e acessibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

Item	Rotas	Tipo de via	Turnos (M/T/N)	Km da rota	Viagens por dia	Km por dia	Dias letivos/mês	Km/mês (auto)	Km/ano (auto)	Km / 5 anos	Km/ 10 anos	Tipo de veículo	Monitor	Acessibilidade
1	BARRA	Mista	M/T/N	26,84	5	134,2	20	2684	26840	134.200	268.400	Ônibus	Sim	Sim
	ITARASSU/BARREIRO	Mista	M/T/N	25,2	5	126	20	2520	25200	126.000	252.000	Ônibus	Sim	Sim
	CAPANEMA/PORTO	Mista	M	27,03	2	54,06	20	1081,2	10812	54.060	108.120	Ônibus	Sim	Sim
	CAPANEMA INTERNO	Mista	T/N	20,45	5	102,25	20	2045	20450	102.250	204.500	Ônibus	Sim	Sim
	CANGUERA	Mista	M/T/N	9,42	5	47,1	20	942	9420	47.100	94.200	Ônibus	Sim	Sim
	JOAO PLENS	Mista	M/T/N	19,67	5	98,35	20	1967	19670	98.350	196.700	Ônibus	Sim	Sim
	URBANINHO	Mista	M/T	6,42	4	25,68	20	513,6	5136	25.680	51.360	Ônibus	Sim	Sim
	CERCADINHO/RIBEIRÃO	Mista	M/T/N	16,54	5	82,7	20	1654	16540	82.700	165.400	Ônibus	Sim	Sim
	GRAMEIRO	Mista	M/T/N	13,86	5	69,3	20	1386	13860	69.300	138.600	Ônibus	Sim	Sim
	GUARAPIRANGA	Mista	M/T/N	18,29	5	91,45	20	1829	18290	91.450	182.900	Ônibus	Sim	Sim
	AREIÃO	Mista	M/T/N	8,59	5	42,95	20	859	8590	42.950	85.900	Ônibus	Sim	Sim
	PORTO ESTADO 1	Mista	M/T/N	27,16	4	108,64	20	2172,8	21728	108.640	217.280	Ônibus	Sim	Sim
	PORTO ESTADO 2	Mista	M/T	23,36	4	93,44	20	1868,8	18688	93.440	186.880	Ônibus	Sim	Sim
	PORTO INTERNO 1	Mista	M/T	32,67	4	130,68	20	2613,6	26136	130.680	261.360	Ônibus	Sim	Sim
	PORTO INTERNO 2	Mista	M/T	30,42	4	121,68	20	2433,6	24336	121.680	243.360	Ônibus	Sim	Sim
	PORTO INTERNO 3	Mista	M/T	31,53	4	126,12	20	2522,4	25224	126.120	252.240	Ônibus	Sim	Sim
	MORRO 1	Mista	M/T/N	22,45	5	112,25	20	2245	22450	112.250	224.500	Ônibus	Sim	Sim
	MORRO 2	Mista	M/T/N	21,04	5	105,2	20	2104	21040	105.200	210.400	Ônibus	Sim	Sim
	JUTUBA 1	Mista	M/T/N	34,18	5	170,9	20	3418	34180	170.900	341.800	Ônibus	Sim	Sim
	JUTUBA 2	Mista	M/T/N	34,18	5	170,9	20	3418	34180	170.900	341.800	Ônibus	Sim	Sim
	ENGENHARIA	Mista	M/T/N	22,85	5	114,25	20	2285	22850	114.250	228.500	Ônibus	Sim	Sim
				472,15	96	2128,1		42.562	425.620	2.128.100	4.256.200			

Com base nas projeções de crescimento até 2036, estima-se incremento na demanda por transporte escolar, com impacto direto na quantidade de rotas e na quilometragem contratada.

Para efeito de planejamento, adota-se a seguinte referência:

Situação	Rotas	Alunos (estimados)	Km/mês	Km/ano (200 dias letivos)	Km total – 5 anos	Km total – 10 anos
2026 (atual)	21	1.222	42.562	425.620	2.128.100	4.256.200
2031 (+15%)	24	~1.405	48.946,30	489.463	2.257.781 km (projeção real)	-----
2036 (+30%)	27	~1.589	55.330,60	553.306	-----	4.869.844 km (projeção real)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A opção por realizar um processo licitatório para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino é respaldada pela busca de propostas competitivas que visam garantir a obtenção do melhor custo-benefício. Tal medida está alinhada com a premissa de promover a economia nos gastos públicos e garantir a transparência no processo de contratação, desta forma a celebração de contrato, após procedimento licitatório, mediante Processo Licitatório, representa a melhor maneira de adquirir os produtos necessários para manutenção das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Esta abordagem visa garantir eficiência, economia e conformidade com as normativas em vigor.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Realizamos pesquisas na internet e consultas a fornecedores para obter uma visão abrangente do mercado e identificar valores praticados para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino. Essas informações foram coletadas de fontes confiáveis e representativas do setor, contribuindo para uma estimativa mais precisa. seguem em documento anexo essas análises e pesquisas.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos, motoristas e monitores, mediante processo licitatório. O critério de julgamento será o de menor preço por quilômetro rodado, desde que atendidas todas as especificações técnicas e legais.

Propomos a realização de um processo licitatório, seguindo as normativas da Lei 14.133/21, para garantir a obtenção da proposta mais vantajosa em termos de preço, qualidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

condições contratuais. Este procedimento proporcionará transparência, competitividade e conformidade com os princípios da Administração Pública.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação deverá ser realizada, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, conforme a exigências da Lei 14.133/21 (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir o acesso universal e igualitário à educação, reduzindo a evasão escolar e assegurando que todos os alunos tenham condições de deslocamento seguro, acessível e de qualidade até as unidades de ensino. Além disso, objetiva-se ampliar a cobertura do transporte escolar para atender à expansão da rede municipal e ao crescimento populacional previsto para os próximos anos, em consonância com a legislação educacional e de trânsito vigente. Busca-se, ainda, assegurar a economicidade e a eficiência administrativa, de modo a proporcionar a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino em recursos financeiros, econômicos e administrativos que possa alcançar, permitindo assim que as aquisições ou contratações sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para adequada execução do contrato, deverão ser concluídos o mapeamento das rotas, a compatibilização entre número de alunos e capacidade dos veículos, a definição do sistema de monitoramento e fiscalização, preferencialmente por meio de GPS e relatórios mensais, bem como a capacitação dos monitores responsáveis pelo acompanhamento dos estudantes.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No tocante Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino, não existem contratações correlatas/interdependentes, conforme disposto no Artigo 18, Inciso XI, § 1º da Lei 14.133/21. Tendo em vista simplicidade e natureza específica desse tipo de aquisição que contribuem para a inexistência de correlações ou dependências significativas com outras contratações. Cada contrato para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino é um ato isolado e autônomo, não gerando obrigações ou compromissos que interfiram diretamente em outros contratos. A relação contratual é restrita à transação específica de compra e fornecimento, sem implicações significativas em contratações subsequentes ou anteriores (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os veículos utilizados deverão atender às normas de emissão de poluentes previstas pelo CONAMA e ao Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE). A contratada deverá adotar práticas de manutenção preventiva e descarte adequado de resíduos (óleos, pneus e peças), em conformidade com a legislação ambiental vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a evidente necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de Ensino, a existência de recursos orçamentários alocados para suportar as despesas decorrentes e a disponibilidade de empresas capacitadas e consolidadas no setor, conclui-se pela plena viabilidade da contratação pretendida, assegurando a continuidade e a qualidade do serviço essencial.

Capela do Alto, 14 de novembro de 2025.

Elaine de Lourdes Corrêa Santos

Coordenadora Geral de Educação

Prefeitura Municipal de Capela do Alto



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

44F81CCF2FB84872AB379560C9E4AEC7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ELAINE DE LOURDES CORREA SANTOS em 18/11/2025 14:59:30

CPF:***.***-.408-03

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/44F81CCF2FB84872AB379560C9E4AEC7>